

---

**PEDIDO ESCLARECIMENTO CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 90071/2024**

2 mensagens

---

**CONSTRUTORA LEAL** <construtora-leal@hotmail.com>  
Para: Comissão de Contratação Furban <licitacao.furban@gmail.com>

26 de setembro de 2024 às 13:33

Boa tarde

Solicito esclarecimento da CONC PRESENCIAL 90071/2024, conforme documento em anexo

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALPÕES EM ESTRUTURA METÁLICA, READEQUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO, ESCRITÓRIO E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, VOLDAC, VOLTA REDONDA/RJ

Att

Silvania Leal

---

 **pedido esclarecimento conc 90071.pdf**  
2907K

---

**Comissão de Contratação Furban** <licitacao.furban@gmail.com>  
Para: CONSTRUTORA LEAL <construtora-leal@hotmail.com>

26 de setembro de 2024 às 13:48

BOA TARDE.

Recebido.

QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SERÃO DIVULGADOS MEDIANTE NOTA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

GRATA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Volta Redonda 26 de Setembro de 2024

Ao FURBAN – FUNDO COMUNITARIO DE VOLTA REDONDA  
A/C. Sr(a) Pregoeiro(a),

Ref. Concorrência Presencial nº 90071/2024  
Processo Administrativo nº 0096/2024

A empresa **CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.974.195/0001-02; Rua Dom João VI, 132, Sato Agostinho, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo seu representante legal **Valquimar Fernandes Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº **101724813/IFP** e CPF **032.716.707-65**, vimos pelo presente pedido, respeitosamente ao setor responsável, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, os questionamentos a seguir citados tem a intenção de garantir o orçamento correto para a proposta de preço, bem como garantir a equação econômico financeira das partes e ainda garantir a qualidade do objeto pela contratada, e por este motivo requer atenção na leitura para as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- Valores das Planilha orçamentaria estão desatualizados com o uso da **EMOP de NOVEMBRO DE 2021**, em comparação as outras secretarias da nossa cidade como Educação, Saúde, Central de Compras que já estão praticando os preços da EMOP DE JULHO/2024, inclusive existe a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, Art 5ª item III**, onde diz quando for usado tabelas de referência não pode ultrapassar os seis meses;
- Valor do BDI também está abaixo do sugerido pelo TCU, inclusive em comparação as outras secretarias da nossa cidade

# Construtora Leal


como Educação, Saúde, Central de Compras que já estão praticando a formula sugerido pelo TCU;

- Nas planilhas do Furban, também não está contemplando a administração local da obra e hoje com as exigências da nova lei de licitações e demais decretos o que é fundamental para podermos cumprir com os custos para atendimento das exigências.
- Não consta em planilha fornecimento de água, este item será utilizado do local?
- Item 12.63, foi feito a cotação e a média do fornecimento do material, mais não consta a mão de obra.
- Item 11.8, na composição falta itens de corte ( disco de corte) e para solda (elétrodo).
- Item 15.2, a cotação foi feita pela internet, somente um fornecedor e não contempla despesas com frete para entrega do material. Descumprindo a base da cotação que são 03 fornecedores local utilizando a média dos 03.

Assim, ante o exposto requer que seja prestado os esclarecimentos e correção dos questionamentos acima elencados, para fins de sanar e corrigir as divergências contidas no Edital e seus anexos, de forma justa e compatível com o mercado e de acordo com a lei 14.133/2021 e IN Nº 65 /2021 e TCU.

Nesses termos,

Pede esclarecimento.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA**  
VALQUIMAR FERNANDES LEAL  
RG n.º. 101.72481-3/ IFP

**CONSTRUTORA LEAL  
DE VOLTA REDONDA LTDA  
CNPJ 31.974.195/0001-02**



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

**OBJETO:** Obra de CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALPÕES EM ESTRUTURA METÁLICA, READEQUAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIRO, ESCRITÓRIO E VESTIÁRIO, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, BAIRRO VOLDAC, VOLTA REDONDA/RJ

**.ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL: Nº 90071/2024**

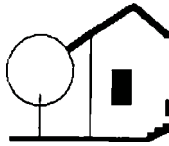
### **I – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO**

A empresa solicita esclarecimento alega, após avaliação da planilha orçamentária e uma pesquisa de preço de mercado, e demais licitações da nossa região, observamos que os valores que estão sendo praticados por esta autarquia está abaixo do preço de mercado inclusive a EMOP utilizada e a de NOVEMBRO DE 2021, o que inviabiliza a execução dos serviços ora licitados de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021: no “ **Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**”

### **II- DA ANÁLISE DO MÉRITO**

**Da exigência quanto a atualização de preços:**

Cumpramos esclarecer que o referido edital segue exatamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da isonomia, razoabilidade, legalidade, competitividade e economicidade, **não impedindo nenhuma participação de empresas**, não sendo abusivo. Sendo assim preceitua o edital:



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

Diante a inúmeras demandas do Municípios em obras públicas , para melhorias da cidade e de seus municípios, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município: com economia aos cofres públicos.

Informo que a empresa alega que o BDI está abaixo, sendo SUGERIDO pelo TCU a sua atualização, quanto as Secretaria informadas esclarece que cada uma possui dotações orçamentárias específicas para pagamento, em tempo ainda informando que Central Geral de Compras não é Secretaria e sim Setor da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Quanto argumentos ou não de BDI desatualizados é **prerrogativa de despesa e competência do órgão executivo.**

Generalizando a situação cada obra tem a sua peculiaridade, informamos também que quanto ao fornecimento da água utilizada no local, poderá caso seja necessário.

O item 12.63 não necessita de mão obra, pois a descrição do item na planilha orçamentária consta que o mesmo já vem montado.

O item 11.8 na COMPOSIÇÃO do item, corte (disco de corte) e solda (eletrodo) são materiais de consumo, já esta contemplados na composição de custos unitários no catálogo da tabela EMOP.

O item 15.2 informe que foram feita 04 (quatro) cotações pela internet tirando devidamente a média dos preços unitários, não descumprindo a base de cotação tomando como base a sua média, cabe a empresa buscar pela economicidade onde ela vai buscar o item pela estimativa levantada no planilha orçamentária.

### III- CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço o esclarecimento, assim, matem-se válido todo o Edital **DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N°90071/2024**, sem qualquer alteração.

Engº Ernesto da Rocha Setta  
Diretor Técnico  
FURBAN-VR